

LEI N.º 1.194, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1988.

Autoriza construção de saliências em vias públicas que especifica e dá outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir 3 saliências na Rua Frei Cecílio, Bairro Cachoeira, nesta cidade, na altura dos cruzamentos com as Ruas Cachoeira, Canabrava e Capitão Carlos Gonzaga, 1 na Av. Governador Valadares, nas proximidades da ponte sobre o Rio Preto, 1 na Rua Celina Lisboa Frederico esquina com a Rua Afonso Pena e 3 na Rua João Pinheiro, esquina com a Rua Frei Patrício abaixo do Hospital Santa Mônica e altura do nº 97.

Art. 2º As saliências obedecerão aos padrões exigidos pela legislação específica.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 21 de novembro de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal